

LEI Nº 2.700, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias acrescida do terço constitucional aos Secretários Municipais de Bambuí/MG e dá outras providências.

O Município de Bambuí/MG, através de seus representantes legais na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As férias anuais dos Secretários Municipais do Município de Bambuí/MG, serão de 30 (trinta) dias, remuneradas com o acréscimo de um terço sobre o valor mensal do respectivo subsídio, na forma do inciso XVII, do art. 7º, da Constituição Federal/1988.

Parágrafo único. Não será admitida a indenização de férias não gozadas, exceto nas seguintes hipóteses:

I- afastamento definitivo do exercício do cargo antes de se completar o período aquisitivo, caso em que o Agente Político perceberá o valor das férias calculado proporcionalmente ao número de meses de efetivo exercício;

II- no último ano do mandato, de forma integral, tendo em vista a coincidência da conclusão do período aquisitivo com o encerramento do mandato.

Art. 2º As férias de que trata o *caput* do art. 1º desta Lei poderá ser fracionada em até dois períodos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 4º Essa lei será regulamentada, no que couber, por decreto.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.


Prefeitura Municipal de Bambuí, 16 de dezembro de 2021.


Olívio José Teixeira
Prefeito Municipal

PUBLICADO

NO QUADRO DE AVISOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ

NO DIA 16 / 12 / 2021

Ass.: 
Renata Araújo Rodrigues Souza
Gerente de Gabinete

Dispõe sobre concessão de férias acrescida do terço constitucional aos Secretários Municipais de Bambuí/MG e dá outras providências. Projeto de Lei nº68/2021 – Priscila Cristina Pedro De Oliveira Cardoso -Vice-Presidente , Robson Idelbrando Frazão -1º Secretário e Werner Aparecido De Carvalho -2º Secretário